

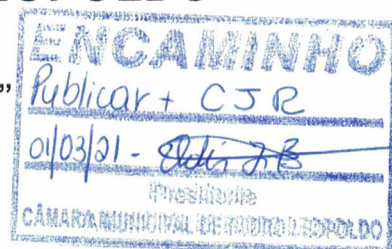


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Compromisso, transparência e cidadania."

REQUERIMENTO Nº 038/2021



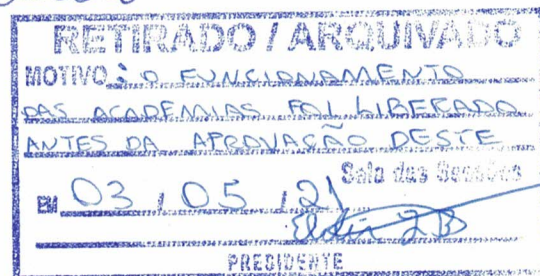
Exmo. Sr.

Eldir José Batista

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG

Justor retire



Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, requeiro à Excelentíssima Senhora Prefeita o cumprimento da Lei Municipal 3.593/2020, que reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, mesmo no período da Onda Roxa, imposta pelo Governo Estadual. Também por entender que na ausência de vacinação em massa, a melhor prevenção é a atividade física. Solicito também que faça um decreto, cobrando critérios para liberação das academias e faça as fiscalizações constantemente.

JUSTIFICATIVA

Apresento este requerimento, amparado pelo art. 60, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza à Câmara Municipal, por decisão de seu Plenário ou de qualquer de suas Comissões, requisitar do Executivo informações escritas sobre temas específicos.

Solicito o encaminhamento da resposta no prazo de 30 (trinta) dias.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2021.

Maurício Júnior

Frederico Henrique Cota Alves (Fred Piau)
Vereador

Leonardo Ribeiro

Rafael Faria
Matheus Utsch

Gustavo Braga

Walter Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania!

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO REQUERIMENTO Nº 38/2021 – “No uso de minhas atribuições regimentais, requeiro à Excelentíssima Senhora Prefeita o cumprimento da Lei Municipal 3.593/2020, que reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, mesmo no período da Onda Roxa, imposta pelo Governo Estadual. Também por entender que na ausência de vacinação em massa, a melhor prevenção é a atividade física. Solicito também que faça um decreto, cobrando critérios para liberação das academias e faça as fiscalizações constantemente.

Autoria: Frederico Henrique Cota Alves, Guilherme de Lima Braga, Mauro Junior Lopes Francisco, Matheus Utsch de Oliveira, Leonardo Pereira Ribeiro, Rafael Vieira Faria e Warlen Alves da Silva

Voto do Relator:

A requisição de informações escritas ao Prefeito, à Secretário Municipal, dirigente de entidade da administração pública indireta ou delegatário de serviço público municipal é prerrogativa da Câmara Municipal, conforme art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

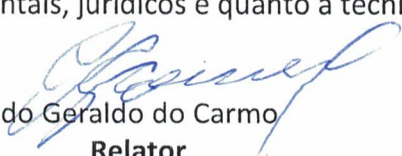
Os mecanismos colocados à disposição da Câmara permitem aos Vereadores exercerem, ativa e eficazmente, as atribuições que lhe são conferidas e é isto que o povo espera do Legislativo.

O Vereador tem como função primordial representar os interesses da população perante o poder público e este requerimento apresenta uma das partes prejudicadas pela pandemia, e, que a população pede a todo instante o retorno das atividades.

A abertura das academias se torna importante para o público que já tem o hábito de praticar esporte e até para os que não tem. Além de estimular o sistema imunológico, a prática de esporte em tempos de pandemia se torna ainda muito eficaz para evitar o stress vivido pelo cidadão.

Na justificativa os autores explicam a necessidade do cumprimento de uma lei aprovada nesta casa e encaminhada ao Executivo com a finalidade de sancionar e principalmente, fazer cumpri-la.

Em face do exposto, **voto favoravelmente ao Requerimento 38/2021**, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa.


Evaldo Geraldo do Carmo
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania!

Continuação parecer Requerimento nº 38/2021.

Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão de Justiça e Redação acataram o parecer favorável do Relator.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2021.


Guilherme de Lima Braga
Presidente


Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente